

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.129.714-1

DESPACHO
I – À vista dos elementos contidos no presente, e a documentação apresentada que comprova o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 48.743 de 20 de setembro de 2007 e com fundamento no inciso II do artigo 1º do mesmo diploma legal, Considero Justificado o afastamento, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, dos servidores Marco Antonio Dung Laginestra, RF 812.742.5/1 e Cláudia Dias Nogueira, RF 812.849.9/1, no seminário “O Controle Interno Governamental no Brasil – Velhos desafios, novas perspectivas”, realizado em Foz do Iguaçu - PR, de 14 a 16 de maio de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.167.561-8

DESPACHO
I – Em face dos elementos que instruem o presente processo, AUTORIZO, nos termos do inciso II, do artigo 4º, do Decreto nº 48.743 de 20 de setembro de 2007, e com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do mesmo diploma legal, afastamento sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo dos servidores Rodrigo Yokouchi Santos, R.F.: 753.833.2/1 e Daniel Gaspar de Carvalho, R.F.: 753.840.5/1, para participarem, a convite da Corregedora Geral do Ministério da Fazenda, do curso “Análise Patrimonial”, ministrado por auditores da Receita Federal do Brasil;
II – Após o afastamento, os servidores supramencionados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da reassunção, apresentar comprovante de participação e relatório das atividades exercidas no evento;
III – Publiquem-se os itens I e II e encaminhe-se aos interessados para adoção das providências contidas no item II.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DO PROCESSO 2014-0.088.718-2
INTERESSADO: ANITA GEA MARTINEZ STEFANI – RF 774.920.1

ASSUNTO: Adiantamento e Prestação de Contas
I – Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2014-0.088.718-2, em nome de ANITA GEA MARTINEZ STEFANI, referente ao período de 01 a 09 de abril de 2014, no valor de R\$ 1.492,72 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

DO PROCESSO 2014-0.092.043-0
INTERESSADO: LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA – RF 807.150.1

ASSUNTO: Adiantamento e Prestação de Contas
I – Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2014-0.092.043-0, em nome de LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA, referente ao período de 03 a 09 de abril de 2014, no valor de R\$ 2.263,60 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

DO PROCESSO 2014-0.100.353-9
INTERESSADO: VICENTE CARLOS Y PLA TREVAS – RF 598.252.9

ASSUNTO: Adiantamento e Prestação de Contas
I – Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2014-0.100.353-9, em nome de VICENTE CARLOS Y PLA TREVAS, referente ao período de 08 a 11 de abril de 2014, no valor de R\$ 898,01 (oitocentos e noventa e oito reais e um centavo).

DO PROCESSO 2014-0.100.797-6
INTERESSADO: LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA – RF 807.150.1

ASSUNTO: Adiantamento e Prestação de Contas
I – Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2014-0.100.797-6, em nome de LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA, referente ao período de 08 a 10 de abril de 2014, no valor de R\$ 299,34 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 003/SMP/IR/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANTONIO DA SILVA PINTO, Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial Municipal, no uso de suas atribuições legais:
Considerando as disposições da Portaria Intersecretarial nº 03/SEMPLA/SF/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Constituir o Grupo de Planejamento – G.P., objetivando a elaboração da Proposta Orçamentária para 2015.
Art. 2º - O Grupo de Planejamento – G.P., ora constituído, terá a seguinte composição
NOME/RF:
Marco Antonio da Silva - RF 807.315.5
Maria Luiza Alves – R.F. 510.765.3
Giselda Pereira de Lima - RF: 812.577.5
Marcilene Garcia de Souza – RF: 807.340.6
Natalia Risério Povoação – RF:807.561.1/1
Ana Maria Machado da Luiz Yoshimochi – RF: 551.161.5
Art. 3º - A elaboração através do Módulo de Planejamento Orçamentário do Sistema SOF, caberá ao Sra Ana Maria Machado da Luz Yoshimochi, RF: 551.161.5, e-mail ayashimochi@prefeitura.sp.gov.br.
Art. 4º - A Coordenação do G.P. caberá ao Sra. Maria Luiza Alves - RF 510765.3, que terá como suplente o Sra. Ana Maria Machado da Luz Yoshimochi, RF: 551.161.5.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLÍTICAS PARA AS MULHERES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA - 07/2014 - SMPM
DENISE MOTTA DAU Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I- Constituir, nos termos dos artigos 1º e 3º, da Portaria Intersecretarial nº003/2014 - SEMPLA/SF, Grupo de Planejamento - GP, visando a elaboração da Proposta Orçamentária desta Pasta para o exercício de 2015.
II- O Grupo de Planejamento terá a seguinte composição:

COORDENADORA
Elida Rodrigues da Cruz Szurkalo - RF: 810.659-2 - U.O 79.10 (endereço eletrônico: elidacruz@prefeitura.sp.gov.br)
RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DE DADOS
Regina Tokuda - RF: 811.194-4 - U.O 79.10 (endereço eletrônico: rtokuda@prefeitura.sp.gov.br)
ORDENADORA DE DESPESA
Denise Motta Dau- RF: 605.906-6 - U.O 79.10 (endereço eletrônico: denisedau@prefeitura.sp.gov.br)
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2014
Dispõe sobre a constituição e composição do Grupo de Planejamento – GP da SMPED para elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2015.
MARIANNE PINOTTI, Secretária Municipal da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – SMPED, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento ao estabelecido na Portaria Intersecretarial nº. 003/2014-SEMPLA/SF, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC de 18/06/2014, página 01.

RESOLVE:
Artigo 1º. Constituir e compor o Grupo de Planejamento – GP da SMPED para elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, conforme segue:
I – COORDENADOR DO GRUPO DE PLANEJAMENTO: OTÁCILIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO - RF. 807.140.3
II – COORDENADOR DA DESPESA: MARIANNE PINOTTI – RF. 807.138.1
III – MEMBROS:
LUCIANA MAYUME SAKAMOTO - RF. 808.483.1
MARIA DIZAETE ALMEIDA DO NASCIMENTO - RF. 635.773.3
INÊS APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS - RF 511.877.8
REGIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA - RF. 628.115.0
LILIANE GARCEZ - RF. 807.584.1
MÁRCIA REGINA MAROLO DE OLIVEIRA - RF. 680.816.6
OSWALDO RAFAEL FANTINI - RF. 500.759.3
IV – RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA
INÊS APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS - RF. 511.877.8
Endereço eletrônico: iacsantos@prefeitura.sp.gov.br
CLAUDIA CAINELLES COLOMBO - RF. 680.978.2
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, aos 18 de junho de 2014.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 104/2014 – SEMPLA
Dispõe sobre a reposição dos dias de participação de servidores no movimento de paralisação que afetou as atividades nos dias 07, 14 e 27 de maio e durante a greve de 28 de maio a 11 de junho.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 22 e 23 do Decreto nº 33.930, de 13 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO o Protocolo nº 04/2014, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre os compromissos da Prefeitura do Município de São Paulo para com o Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo – SINDSEP, e o Protocolo nº 05/2014, de 13 de junho de 2014, firmado com o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – SEESP e o Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo – SASP,
RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que participaram do movimento de paralisação organizado por entidades sindicais nos dias 07,14, 27 do mês de maio e da greve de 28 de maio a 11 de junho poderão ter apontada frequência normal mediante reposição dos dias não trabalhados.
§ 1º Durante o período de reposição de que trata esta portaria, fica suspenso o apontamento das faltas de que trata este artigo.
§ 2º Esta portaria não se aplica aos integrantes do Quadro de Profissionais da Educação.
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.
§ 1º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente.
§ 2º Os servidores que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que reassumirem.
§ 3º A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes e, se, total, também, o apontamento de falta ao serviço no período.
§ 4º O cumprimento do disposto nesta portaria não prejudicará outras compensações de horas não trabalhadas devidas pelos servidores.
§ 5º O cumprimento do disposto nesta portaria terá início após as compensações de que tratam a Portaria nº 67/2014 – SEMPLA e a Portaria 103/2014 – SEMPLA, quando for o caso.
Art. 3º As autoridades competentes de cada órgão deverão fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

2014-0.122.598-1 - Interessado: SEMPLA - Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial das manifestações de fl. 121/121-verso da Assistência Jurídica do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e nos Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/02, 45.689/05, 46.662/05, 49.511/08 e 54.102/2013, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO, no exercício da competência prevista no artigo 1º, incisos II e III da Portaria 31/14-SEMPLA, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o registro de preços para contratação de serviço a ser prestado por instituição especializada em administração de programa de estágio de estudantes para a prefeitura do município de São Paulo – PMSP, conforme especificações técnicas de fls. 04/13 (frente/verso) e**

APROVO a minuta de edital encartada às fls. 90/119 (frente/verso) do processo epigrafado; II – Para o processamento do certame, pelo Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP, designo a Pregoeira Cecília Freitas Coradini de Moraes, RF 544.604.0, presidente da CPL-1, juntamente com os membros designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 120/2013/SEMPLA, que atuarão como Equipe de Apoio, bem como o Senhor Cláudio Barbosa de Araújo, RF 592.256.9, como Pregoeiro suplente.

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 28/2014 SMSP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DETERMINA:
I - O anexo I da portaria 41/2009 da SMSP, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições e anexos.

ANEXO I
Especificações Técnicas - SISTEMAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA
I. Introdução
Este anexo compreende as especificações do Sistema Integrado de Monitoramento dos serviços contratados pelas subprefeituras junto às empresas terceirizadas, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis.
A partir desse sistema, será possível obter a visibilidade das ordens de serviços em coordenadas geográficas, informações coletadas em campo pertinente aos mesmos, bem como fotografias tiradas antes e depois de sua execução, devidamente enviados on-line para um Sistema de Gestão.
Esse Sistema de Gestão receberá e processará todos os dados enviados pelo Sistema Integrado de Monitoramento, emitindo relatórios, gráficos, avisos, notificações, alertas, entre outros, fornecendo ao fiscal do contrato ferramentas para controle e acompanhamento dos serviços em execução.

II. SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO
II-A. Equipamentos de rastreamento GPS - Especificações Técnicas
Os equipamentos de rastreamento a serem adquiridos pelas empresas deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:
* Todos os veículos contratados pelas subprefeituras, utilizados ou não pelas frentes de trabalho das empresas que executam serviços, deverão possuir o equipamento de rastreamento especificado nesse documento;
* As atividades executadas pelas empresas serão gerenciadas por Ordens de Serviços contemplando o status do sinal do veículo e demais informações enviadas pelos veículos;
* Os equipamentos de rastreamento deverão utilizar o sistema de satélites do GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude);
* Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP associado ao sistema de gestão, de 02 em 02 minutos:
o ID do equipamento;
o Prefixo do veículo;
o Horário do último sinal recebido no formato DD/MM/AA HH:MM:SS;
o Latitude e longitude do veículo, em formato WGS-84;
o Velocidade instantânea em Km/h;
o Direção em graus;
o Eventos originados pela frente de trabalho, através do dispositivo móvel associado ao equipamento de rastreamento do veículo.

* Os equipamentos deverão receber remotamente do sistema de gestão e armazenar as seguintes informações:
o Pontos de referência relacionados à cerca eletrônica;
o Parâmetros de operação e de configuração a partir do sistema de gestão.
* O equipamento deverá ser verificado pelo DTI – Departamento de Transportes Interno no momento da inspeção e cadastramento do veículo;
* O DTI – Departamento de Transportes Interno irá, no momento da inspeção, instalar um lacre para controle de eventuais violações no equipamento. É de responsabilidade da empresa, a manutenção do equipamento devidamente lacrado;
* Em caso de defeito do equipamento de rastreamento GPS, o mesmo deverá ser substituído ou reparado em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis;
* Em caso de problemas no veículo que o impeça de executar a atividade, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo imediatamente. A empresa terá 72 (setenta e duas) horas úteis para retornar o veículo original ou deverá homologar o substituído na DTI - Departamento de Transportes Interno;
* No caso de substituição definitiva do veículo, o substituído deverá comparecer à DTI – Departamento de Transportes Interno para vistoria e cadastramento e também para que o equipamento GPS seja devidamente lacrado;
* Os equipamentos de rastreamento devem ser projetados de forma a atender à Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros:
o Temperatura;
o Umidade;
o Altitude;
o Vibração mecânica;
o Choques.
* Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema;
* O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas;
* A alimentação dos equipamentos de rastreamento deve ser feita em corrente contínua, pela bateria do veículo, podendo ou não ser independente da chave de ignição, devendo ser implantadas as proteções e os filtros necessários para as condições de funcionamento embarcado;
* Os equipamentos devem operar normalmente com a tensão variando entre 10 (dez) e 32 (trinta e dois) Vcc (volts corrente contínua), em veículos cuja alimentação de bateria é de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) Vcc (volts corrente contínua), com forte queda de tensão durante a partida;

* Os equipamentos deverão possuir índice de disponibilidade mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), medido em relação ao parque instalado;
* Receptor GPS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir receptores GPS (Global Positioning System) capazes de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte da Região Metropolitana de São Paulo;
* Alimentação: 6 à 32 Vdc. O equipamento de rastreamento deverá possuir um circuito auxiliar de alimentação elétrica, recarregável, com autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas de operação, após recarga completa, enviando eventual a cada 2 minutos. Esta configuração deverá permitir possíveis trocas do receptor GPS ou transferência do receptor de um veículo para o outro;

* Temperatura de Operação: -10 a 70 Graus Celsius;
* Consumo: O consumo de energia de todos os dispositivos instalados no veículo não deverá exceder 60 ma / 12 Vdc sempre que a ignição do veículo estiver desligada, com a conexão com a solução de gestão estabelecida, e 20 ma/12 Vdc em modo de baixo consumo (ausência de conexão);
* Receptor GPS: Precisão até 30 metros;
* Modem GSM/GPRS: Dual band 900/1800 Mhz ou equivalente;
* Protocolo de Comunicação: os equipamentos deverão utilizar interfaces e protocolos de comunicação padrão, abertos e não proprietários. Estes incluirão parâmetros para otimização da velocidade de comunicação, bem como permitirão a detecção e correção de erros. O fornecedor deve disponibilizar um protocolo de comunicação estruturado, bem como suas licenças, para o tráfego dos dados entre a solução de gestão e os equipamentos de rastreamento;
* Comunicação de Dados GSM/GPRS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir, preferencialmente, sistema de comunicação baseado em tecnologia celular GSM/GPRS (banda larga) que permita o estabelecimento de ligações telefônicas (modo GSM) e comunicação de dados (GPRS) com um determinado IP associado à solução de gestão. A transmissão de dados dos equipamentos de rastreamento deverá ser remota e de forma automática;
* Função memória: ao perder o sinal da operadora (áreas de sombra) o equipamento deverá armazenar em sua memória mais de 1.000 posições (latitude, longitude, data/hora e velocidade) para, assim que reencontrar o sinal, descarregar as informações armazenadas;
* O conjunto integrado receptor GPS + transmissor GSM deve ser homologado pela Anatel;
* O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e também os danos gerais causados por poeira e umidade.
II-B. Aplicativos instalados em dispositivos móveis - Especificações Técnicas
Os aplicativos instalados nos dispositivos móveis a serem fornecidos pelas empresas terceirizadas deverão seguir os seguintes requisitos e procedimentos:
* Todos os veículos contratados pelas subprefeituras, utilizados ou não pelas equipes que irão evidenciar seus serviços, deverão estar equipados com dispositivos móveis, com aplicativos que possibilitem a coleta de dados, integrando os mesmos com o sistema de gestão;
* Os dados coletados pelos dispositivos móveis serão, entre outros: abertura e fechamento de turno, tipo do serviço, data e hora inicial, data e hora final, foto inicial, foto final, endereço e informações pertinentes ao tipo de serviço, entre outros. Esses dados deverão ser transmitidos on-line, permitindo que sejam visualizados pela fiscalização imediatamente após sua execução;
* O endereço deve ser obtido através do GPS instalado no veículo usado pela equipe, que deve estar o mais próximo possível do local da execução do mesmo, evitando assim, divergências entre endereço do serviço e endereço da ordem de serviço;
* As fotos inicial e final devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização;
* Deve ser possível a execução de até 5 serviços simultâneos;

* Deve funcionar 24 horas por dia nos 7 dias da semana.
III. SISTEMA DE GESTÃO – Principais Características
As principais características do Sistema de Gestão, cujos dados serão provenientes do Sistema Integrado de Monitoramento, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis, são:
* Interface Web, com acessos aos usuários das subprefeituras, onde cada usuário visualize somente os veículos e os serviços executados pertencentes aos contratos firmados com a mesma;
* Permitir a visualização da localização dos veículos e dos serviços executados em mapa digital georeferenciado, de forma que os mesmos fiquem devidamente agrupados por tipo de veículo e/ou serviço;
* Permitir a visualização do itinerário realizado pelos veículos, evidenciando que tais veículos foram efetivamente utilizados nos locais onde foram executados os serviços;
* Permitir a emissão de diversos relatórios, tais como:
o Itinerário com serviços – Relatório que cruze as informações do GPS com as informações dos serviços, com as seguintes informações: data e hora de entrada no endereço, data e hora de saída do endereço, situação (que pode ser deslocamento ou serviço), endereço completo e informações pertinentes ao serviço executado, por exemplo: largura e comprimento do buraco numa evidência dos serviços de Tapa Buracos;
o Serviços Executados – Relatório com fotos, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, foto inicial, foto final e informações pertinentes ao serviço executado. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: placa do veículo (uma em específico ou todas), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;
o Contagem de Serviços Executados por Contratada – Relatório que totalize a quantidade de serviços evidenciados por placa do veículo e tipo de serviço e por Contratada, com as seguintes informações: contratada, tipo de serviço, placa do veículo e quantidade de serviços no período. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: tipo de serviço (um em específico ou todos), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;
o Contagem de Veículos em Operação no dia - Relatório que demonstre os veículos que estão prestando serviço para determinada subprefeitura no dia, agrupados por contratada.
* Consulta visual através de gráficos – Visando facilitar o monitoramento diário dos veículos e dos serviços contratados junto à empresas terceirizadas, a solução de gestão disponibilizará consultas gráficas que demonstre as quantidades de serviços por tipo e por empresa terceirizada, através dos seguintes gráficos, entre outros:

o Quantidade de serviços executados – por tipo de serviço - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente;
o Quantidade de serviços executados – por empresa contratada - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO – DESPACHOS

Do Ofício nº 006/2014 – ACIRCOM - TID n. 12291911
INTERESSADO: ACIRCOM – Associação Circuito das Compras
ASSUNTO: Requerimento de abertura da Feira da Madrugada no dia 12/06/2014
I- À vista dos elementos contidos no TID nº 12291911, mormente o não cumprimento dos requisitos constantes do artigo 11, § 1º, inciso V do Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, NÃO CONHECEMOS do requerimento formulado por ACIRCOM – Associação Circuito de Compras, que pleiteou a abertura da Feira da Madrugada no dia 12/06/2014.
Do Ofício nº 002/2014 – ACIRCOM - TID n. 12236727
INTERESSADO: ACIRCOM – Associação Circuito das Compras
ASSUNTO : Requerimento para ilustração da Feira da Madrugada com desenhos no chão, bandeiras, pinturas e outros itens com o tema da Copa do Mundo 2014.
I- À vista dos elementos contidos no TID nº 12236727, mormente o não cumprimento dos requisitos constantes do artigo 11, § 1º, inciso V do Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, NÃO CONHECEMOS do requerimento formulado por ACIRCOM – Associação Circuito de Compras, que pleiteou